

GRUPO DE VIGILÂNCIA VII - SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº GVS VII 001, DE 12 DE MAIO DE 2025

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VII - SANTO ANDRÉ

Institui a equipe de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária VII – SANTO ANDRÉ.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária VII – SANTO ANDRÉ, em obediência ao §3º do art. 96 da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;

- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;

- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98); e,

- O Decreto nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;

- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS VII - Grupo de Vigilância Sanitária VII – SANTO ANDRÉ, composto pelos seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):

I - Claudemira de Brito Zeferino - RG 14.915.957-2 – SSP-SP - Agente Técnico de Saúde

II - Claudia Regina Polidoro - RG 15.631.198-7 – SSP-SP – Agente Técnico de Assistência à Saúde - Biomédico

III - Edna Correa Clares - RG 11.921.899-9 – SSP-SP - Assessor Técnico em Saúde Pública II - Biólogo

IV - Eliana Aparecida da Silva Pintor - RG 14.032.229-2 – SSP-SP – Agente Técnico de Assistência à Saúde – Psicólogo

V - Gerson Copesky da Silva - RG 8.487.941-5 – SSP-SP - Agente Técnico de Saúde

VI - Loyde Rodrigues Lima Machado - RG 15.331.444-8 – SSP-SP – Agente Técnico de Assistência à Saúde – Assistente Social

VII – Mônica Peduto Pecoraro Rodrigues - 20.934.200-6–SSP-SP – Médico I

VIII - Naum Kleiman – RG 3.858.558-3 – SSP-SP – Médico III

IX - Sílvia Maria Silveira Barbosa de Castro - RG 13.445.617-8 – SSP-SP – Cirurgião Dentista

X - Sônia Oliveira Barbosa Muraro - RG 9.717.106-2 – SSP-SP – Enfermeiro - Designado Diretor Técnico de Saúde II

XI - Vilma Regina Cuófono Bombonatte - RG 21.314.585-6 – SSP-SP - Agente Técnico de Assistência à Saúde - Farmacêutico

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.05.13.1.1.36.12.13.2.214.1071509

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>